



PROCESSO N.º 907/10

PROTOCOLO N.º 10.207.171-9

PARECER CEE/CEB N.º 240/11

APROVADO EM 08/04/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL OMAR DE OLIVEIRA – ENSINO  
FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SANTO INÁCIO

ASSUNTO: Pedido de adequação do Parecer n.º 1069/10 - CEE/CEB

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOI

### I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 325/11-SUED/SEED, de 03/03/11 a Secretaria de Estado da Educação reencaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse da Escola Municipal Omar de Oliveira – Ensino Fundamental - Fase I, município de Santo Inácio, em que a CEF/SEED solicita a adequação do Parecer n.º 1069/10 - CEE/CEB, tendo em vista que o presente tem prazo diferenciado concedido pela Resolução n.º 3104/07, com vencimento no 2.º semestre de 2010.

Convém observar que o voto da Relatora foi favorável à retroatividade ao pleito, conforme pedido da instituição de ensino, a partir do ano de 2010. À época da análise dos documentos a chefe do Departamento de Educação e Trabalho foi de parecer favorável a partir do início do ano letivo de 2010 e na Matriz Curricular consta somente o ano de implantação 2010.

### VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à aprovação da adequação do Parecer n.º 1069/10 – CEE/CEB, no que se refere a renovação da autorização de funcionamento para a oferta da Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase I, presencial, da Escola Municipal Omar de Oliveira - Ensino Fundamental, município de Santo Inácio, NRE de Maringá, mantido pelo Poder Público Municipal, que é a partir do início do 2.º semestre ano de 2010, ficando inalterados os demais termos do referido Parecer.

O presente processo deverá ser enviado ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 907/10

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 08 de abril 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB